

**PROJETO DE LEI Nº 010/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.987/2009, que institui o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum/RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.**

**MAURO ANTONIO CIPRIANI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Muçum aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 2.987/2009, de 24 de junho de 2009, que “institui o novo Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, RS, estabelece o “**Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal**”, como segue;

I - Ficam atualizados os valores dos Cargos Efetivos e Funções Gratificadas, relativo ao percentual de 7,5%, estabelecidos pela Lei nº 3.492/2014, de 02 de abril de 2014, relativo a revisão geral anual de que trata o Inciso X, artigo 37 da Constituição Federal/88.

**Art. 2º** - Em decorrência das alterações constantes no inciso I, ficam alterados os incisos I e III do artigo 17, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 17** - Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão fixados respectivamente pelos valores atribuídos aos padrões referenciais fixados na Tabela, conforme segue:

### **I - CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS:**

		<b>COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE</b>			
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão</b>	<b>A – R\$</b>	<b>B – R\$</b>	<b>C – R\$</b>	<b>D – R\$</b>
Servente	01	1.290,00	1.419,00	1.548,00	1.677,00
Secretária Executiva	02	1.612,50	1.773,75	1.935,00	2.096,50

### **III – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Símbolo</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Remuneração</b>
FG – 01	Chefe do Setor de Limpeza	322,50
FG – 02	Chefe do Setor Administrativo	516,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM  
Em 31 de julho de 2014.

**Mauro Antônio Cipriani**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2014**

Tem o presente, a finalidade de consolidar o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal, Lei 2987/09 de 24 de junho de 2009, em seu artigo 17, incisos I e II, que fixa os vencimentos dos cargos efetivos e o valor das funções gratificadas, respectivamente.

Salientamos ainda, que os valores estabelecidos são relativos ao aumento concedido pela Lei 3492/2014 de 02 de abril de 2014, relativo a revisão geral anual de que trata o inciso X artigo 37 da Constituição Federal/88.

**MAURO ANTÔNIO CIPRIANI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum.